



RESUMO DA ATA N.º 16/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 JULHO DE 2021

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 30 de julho de 2021. -----

----- PRESENCAS -----

----- **Presidência da reunião:** -----

----- Presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes. -----

----- **Vereadores presentes:** -----

----- Vice-presidente da câmara municipal, Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa; -----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Sr. João Fernando Albuquerque Lopes; -----

----- Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa; -----

----- Dr.ª Liliana Marisa Rodrigues Gomes. -----

----- **Secretária:** -----

----- Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa, coadjuvada pela técnica superior, Ana Mafalda Henriques da Costa. -----

----- HORA DE ABERTURA -----

----- Verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e dez minutos. -----

----- FALTAS -----

----- Faltou a esta reunião o senhor vereador Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias, por se encontrar de férias, conforme previamente comunicado ao senhor presidente da câmara municipal, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2, do art.º 9.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a respetiva falta foi, pelo órgão executivo, considerada justificada. -----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 3 456 598,62 € (três milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e oito euros e sessenta e dois cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 351 210,39 € (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e dez euros e trinta e nove cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia não foram abordados quaisquer assuntos.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2021 – APROVAÇÃO**-----

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do CPA e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência.-----

-----Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.-----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência a senhora vereadora Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui



Costa, e o/as vereador/as, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhora Dr.^a Liliana Gomes e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2021 (PPI E AMR) /ALTERAÇÃO N.º 13 – CONHECIMENTO**-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da alteração n.º 13 às Grandes Opções do Plano para o ano de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes).-----

-----**ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 / 13.ª ALTERAÇÃO – CONHECIMENTO**-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da décima terceira alteração ao orçamento para o ano de 2021.-----

-----**ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 / 14.ª ALTERAÇÃO – CONHECIMENTO**-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da décima quarta alteração ao orçamento para o ano de 2021.-----

-----**ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 / 15.ª ALTERAÇÃO – CONHECIMENTO**-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da décima quinta alteração ao orçamento para o ano de 2021.-----

-----**GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2021 (PPI E AMR) /ALTERAÇÃO N.º 14 – CONHECIMENTO**-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da alteração n.º 14 às Grandes Opções do Plano para o ano de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes).-----

-----**ETAR DE FAGILDE – APRECIACÃO E DECISÃO RELATIVAMENTE AO PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO A DELFIM MARQUES**-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pela chefe da divisão de gestão de obras públicas, particulares e equipamentos públicos a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de uma indemnização no valor de 200,00€ (duzentos euros)



ao Sr. António Costa Marques pelos danos causados na sua propriedade pela derrocada do muro da ETAR de Fagilde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----CENTRO CULTURAL, RECREATIVO E DESPORTIVO DE CONTENÇAS DE CIMA – RANCHO FOLCLÓRICO CORAÇÃO DA BEIRA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RECREATIVO -----

-----Após a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo de desenvolvimento cultural e recreativo a celebrar entre o município de Mangualde e o Centro Cultural, Recreativo e Desportivo de Contenças de Cima – Rancho Folclórico Coração da Beira, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do referido protocolo, depois de legalizado, ficará arquivado na Pasta dos Protocolos. --

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e o/as vereador/as, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhora Dr.^a Sara Costa, senhora Dr.^a Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----ASSOCIAÇÃO CULTURAL AZURARA DA BEIRA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RECREATIVO -----

-----Após a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo de desenvolvimento cultural e recreativo a celebrar entre o município de Mangualde e a Associação Cultural Azurara da Beira, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do referido protocolo, depois de legalizado, ficará arquivado na Pasta dos Protocolos.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e o/as vereador/as, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhora Dr.^a Sara Costa, senhora Dr.^a Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----RANCHO FOLCLÓRICO OS ROUXINÓIS DO DÃO DE FAGILDE – APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RECREATIVO -----

-----Após a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo de desenvolvimento cultural e recreativo a celebrar entre o município de Mangualde e o Rancho Folclórico Os Rouxinóis do Dão de Fagilde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do referido protocolo, depois de legalizado, ficará arquivado na Pasta dos Protocolos. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e o/as vereador/as, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhora Dr.^a Sara Costa, senhora Dr.^a Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

----- RANCHO FOLCLÓRICO OS CAMPONESES DE MESQUITELA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RECREATIVO -----

-----Após a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo de desenvolvimento cultural e recreativo a celebrar entre o município de Mangualde e o Rancho Folclórico Os Camponeses de Mesquitela, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do referido protocolo, depois de legalizado, ficará arquivado na Pasta dos Protocolos. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e o/as vereador/as, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhora Dr.^a Sara Costa, senhora Dr.^a Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

----- RANCHO FOLCLÓRICO OS AZURARAS DE QUINTELA DE AZURARA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RECREATIVO -----

-----Após a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo de desenvolvimento cultural e recreativo a celebrar entre o município de Mangualde e o Rancho Folclórico Os Azuraras de Quintela de Azurara, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do referido protocolo, depois de legalizado, ficará arquivado na Pasta dos Protocolos. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e o/as



vereador/as, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhora Dr.^a Sara Costa, senhora Dr.^a Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DE SANTO AMARO DE AZURARA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RECREATIVO-----

-----Após a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo de desenvolvimento cultural e recreativo a celebrar entre o município de Mangualde e o Grupo Cultural e Recreativo de Santo Amaro de Azurara, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do referido protocolo, depois de legalizado, ficará arquivado na Pasta dos Protocolos. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e o/as vereador/as, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhora Dr.^a Sara Costa, senhora Dr.^a Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----ASSOCIAÇÃO MANGUALDE AZURARA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RECREATIVO -----

-----Após a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo de desenvolvimento cultural e recreativo a celebrar entre o município de Mangualde e a Associação Mangualde Azurara, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do referido protocolo, depois de legalizado, ficará arquivado na Pasta dos Protocolos.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e o/as vereador/as, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhora Dr.^a Sara Costa, senhora Dr.^a Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----MINUTA DO SEGUNDO ADITAMENTO AO ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES RELACIONADAS COM O SISTEMA DE MOBILIDADE E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – ANÁLISE, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO -----

-----Terminada a discussão do assunto em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do segundo aditamento ao acordo de financiamento das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões relacionadas com o sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, e submeter à aprovação da assembleia municipal a presente deliberação de delegação de competências nos termos constantes na referida minuta, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O referido acordo considera-se aqui fielmente reproduzido e ficará arquivado na pasta dos protocolos, depois de legalizado.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e o/as vereador/as, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhora Dr.^a Sara Costa, senhora Dr.^a Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A ASSOCIAÇÃO “PAIS EM REDE” (NÚCLEO DE MANGUALDE), REFERENTE AO USO DO EDIFÍCIO DESIGNADO POR “EX-COLÉGIO” – APROVAÇÃO -----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o município de Mangualde e a associação “Pais em Rede” (núcleo de Mangualde), referente ao uso do edifício designado por “Ex-Colégio”, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do presente protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado.-----

-----CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E MARIA ALZIRA MARTINS DE CARVALHO VENÂNCIO FERRÃO, MARIA ISABEL VENÂNCIO FERRÃO ABRANTES E ALZIRA MARIA VENÂNCIO FERRÃO SILVEIRA RELATIVO À CEDÊNCIA DE PRÉDIO RÚSTICO NA AVENIDA DA SENHORA DO CASTELO, EM MANGUALDE – CONHECIMENTO -----

-----Terminada a apreciação desta assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do presente contrato de comodato celebrado entre o município de Mangualde e Maria Alzira Martins de Carvalho Venâncio Ferrão, Maria Isabel Venâncio Ferrão Abrantes e Alzira Maria Venâncio Ferrão Silveira relativo à cedência de prédio rústico na Avenida da Senhora do Castelo, em Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação,

com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do presente protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - EMISSÃO DE PARECER**-----

-----**Requerente: Carlos Alberto Alexandre da Cunha Ramos - Processo n.º 06/2021/9**-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no supra identificado prédio rústico, inscrito na matriz sob o n.º 2527 e descrito na CRP com o n.º 1218, com a área de 900,00m², sito em “Santa Maria de Cima”, freguesia de Alcaface; no prédio rústico, inscrito na matriz sob o n.º 921 e descrito na CRP com o n.º 2661, com a área de 4800,00m², sito em “Cavalaria”, freguesia de Alcaface; no prédio rústico, inscrito na matriz sob o n.º 849 e descrito na CRP com o n.º 2660, com a área de 2800,00m², sito em “Carreiro”, freguesia de Alcaface e no prédio rústico, inscrito na matriz sob o n.º 12 e descrito na CRP com o n.º 1748, com a área de 5500,00m², sito em “Comieira”, freguesia de Alcaface; na proporção de 50% para Maria Miguel dos Santos Rodrigues da Cunha Ramos e 50% para Ana Miguel dos Santos Rodrigues da Cunha Ramos, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**LEGALIZAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA, ANEXO, MURO DE VEDAÇÃO E PISCINA NA RUA DO SOITINHO, N.º 27 NA LOCALIDADE DE PINHEIRO DE BAIXO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO**-----

-----**Requerente: Maria Nazaré Costa Lopes - Processo n.º 29 /2021**-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, e também a justificação constante nos termos de responsabilidade e memória descritiva e justificativa que integram o processo a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), admitir/aprovar a legalização de muro de vedação confinante com a via pública, no âmbito do pedido de legalização da ampliação de uma moradia, anexo, muro de

vedação e piscina, sito à Rua do Soitinho, n.º 27, na localidade de Pinheiro de Baixo, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta e concelho de Mangualde, em conformidade com o processo de licença administrativa n.º 29/2021, porquanto não constitui nenhum obstáculo ou agravamento urbanístico e muito menos prejuízo para o interesse público, considerando ainda que a sua adequação se revela bastante onerosa e desproporcionada face a interesses legalmente protegidos, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO-----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e também de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----ENCERRAMENTO -----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta e nove minutos. -----